

LEI Nº 795/2025

Institui Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável no município de Bom Jesus-PB, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável no município de Bom Jesus, PB, com o objetivo de promover a promoção da produção agrícola, a valorização da agricultura familiar, a preservação ambiental e o fortalecimento das comunidades rurais.

Art. 2º - O Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável terá as seguintes diretrizes:

I - Incentivo à agricultura familiar e ao cooperativismo, por meio da concessão de crédito rural e assistência técnica.

II - Capacitação e formação de agricultores e trabalhadores rurais em técnicas de cultivo sustentável e gestão de propriedades.

III - Fomento à diversificação da produção agrícola, incluindo a valorização de produtos locais e orgânicos.

IV - Preservação de recursos naturais e incentivo a práticas de cultivo que respeitem o meio ambiente.

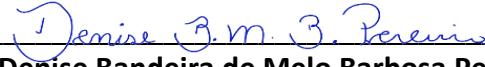
V - Criação de canais de comercialização justa para produtos da agricultura familiar, promovendo feiras e mercados locais.

Art. 3º - Para a execução do Programa, o Poder Público municipal poderá firmar convênios com organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, e outras entidades.

Art. 4º - O município destinará recursos orçamentários para a implementação das ações previstas neste projeto de lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus - PB, em 01 de abril de 2025.



Denise B. M. B. Pereira
Prefeita Constitucional